



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Projeto de Lei nº ____/2025

“Institui o Selo 'Feito em Maracás' para identificação e valorização de produtos locais e artesanais, e dá outras providências”.

O Vereador Heraldo Pires De Lima Júnior, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo 'Feito em Maracás', destinado a identificar e certificar produtos agrícolas, artesanais, alimentícios e industriais produzidos no Município de Maracás.

Art. 2º. O selo será concedido pelo Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente na área de agricultura, em parceria com associações de produtores, cooperativas e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 3º. Poderão receber o selo os seguintes produtos:

- I - Produtos agrícolas cultivados e colhidos no Município;
- II - Produtos alimentícios processados artesanalmente em Maracás;
- III - Artesanato e produtos manufaturados por pequenos produtores locais;
- IV - Demais produtos cuja fabricação ou processamento ocorra integralmente no Município.

Art. 4º. O órgão municipal competente estabelecerá os critérios para concessão, fiscalização e uso do selo, assegurando a autenticidade, a origem e a qualidade dos produtos certificados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Art. 5º. O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação, feiras, exposições e eventos voltados à valorização do selo, incentivando seu uso e estimulando o consumo dos produtos locais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, em 11 de julho de 2025.

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Selo 'Feito em Maracás', como forma de reconhecer, valorizar e promover os produtos genuinamente locais, fortalecendo a economia solidária, o empreendedorismo e a identidade produtiva do município.

Maracás conta com uma expressiva variedade de produtos agrícolas, artesanais e manufaturados, muitos deles oriundos de pequenas propriedades, empreendedores individuais e associações comunitárias. No entanto, esses produtos muitas vezes enfrentam dificuldades de visibilidade e valorização no mercado local e regional.

Ao criar um selo de identificação oficial, a Prefeitura permitirá que os consumidores reconheçam facilmente a origem e a qualidade dos produtos locais, estimulando o consumo consciente e colaborando com o desenvolvimento sustentável da economia maracaense.

Além disso, o selo poderá abrir portas para participação em feiras, eventos, parcerias comerciais e editais de incentivo à produção, gerando renda, autoestima e autonomia aos produtores. Essa valorização contribui também para o fortalecimento do vínculo entre o consumidor e sua comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para aprovação desta proposta, que representa uma ação concreta de fomento à economia local e valorização do que é feito com trabalho, talento e identidade em Maracás.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, em 11 de julho de 2025.

Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador